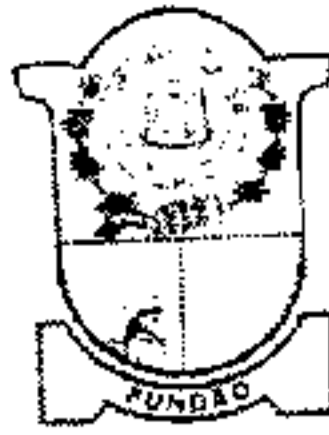


CÂMARA MUNICIPAL  
DE FUNDÃO  
PROTOCOLO  
13 MAR. 2009  
Nº 00013  
*[Assinatura]*



**CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**INDICAÇÃO CMF N.º 058/2009**

*Indica a implantação do "Programa Férias na Escola" nas escolas públicas municipais de Fundão/ES.*

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

O Vereador infra-assinado, no uso regular de suas atribuições legais e regimentais, vem à presença de V. Exa. INDICAR o Chefe do Executivo Exmº Sr. Marcos Fernando Moraes, depois de ciente o Plenário desta Egrégia Casa de Leis, QUE EFETUE A IMPLANTAÇÃO DO "PROGRAMA FÉRIAS NA ESCOLA" NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE FUNDÃO/ES.

A motivação da propositura vem da necessidade de maximizar o uso das escolas municipais, bem como, oferecer atividades as crianças neste período as livrando de possíveis problemas sociais.

O conceito básico desta propositura é o incentivo a prática de atividades culturais e de lazer, fazendo com que a escola seja vista não apenas como um lugar para estudo, mas, também, um lugar para o desenvolvimento da cultura e do lazer.

A prática dessas atividades, bem como a sua constância, contribuem para um melhor exercício da cidadania, visto que a utilização do espaço escolar durante o período em que a escola está inativa propicia um incentivo à conservação do prédio escolar e dos materiais utilizados no decorrer do "Programa Férias na Escola".

Também é foco a conservação dos bens públicos, sendo este, um primeiro passo para o exercício consciente da cidadania. Os meios de comunicação têm mostrado com bastante freqüência o aumento nos índices de violência e criminalidade praticadas por jovens, notadamente nos grandes centros urbanos. Esses veículos de comunicação também são unânimes ao apontar que tal crescimento decorre, entre outras causas, da falta de espaços públicos destinados à cultura e ao lazer. Nesse sentido, o "Programa Férias na Escola" seria uma enorme contribuição para minimizar as taxas de violência e



**CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

criminalidade praticadas por jovens, na medida em que oferece um espaço para o desenvolvimento de atividades recreativas e culturais.

Nestes termos sugerimos a apresentação da seguinte proposição:

*Institui o "Projeto Férias", a ser desenvolvido no período de recesso escolar e férias nas escolas municipais.*

**Art.1º** Fica Instituído o "Projeto Férias", a ser desenvolvido no período de recesso escolar e férias nas escolas municipais.

**Art. 2º** O projeto férias terá os seguintes objetivos:

- I – desenvolver ações de cidadania dirigida as crianças e aos adolescentes;
- II – aumentar o vínculo estabelecido entre a comunidade e a escola;
- III – reduzir os riscos de danos psico-sociais a que as crianças e adolescentes ficam exposto durante as férias escolares;
- IV – reduzir os níveis de violência observados durante o recesso escolares;
- V – desenvolver programas de caráter sócio-cultural, esportivo e de educação em saúde.

**Art.3º** Poderão se inscrever no "Programa Férias na Escola" crianças e adolescentes da comunidade da escola.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diante do exposto e visando o cuidado e atenção com nossas crianças e adolescentes, contamos com a colaboração e cooperação de V.Exa.

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 12 de março de 2009.

**CLAYDSON PIMENTEL RODRIGUES**  
Vereador do Município de Fundão